



PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 035/2026.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 2381/2026
PROTOCOLADO
Em: 16/07/26, às: 14:16
Joqueli Perin
SECRETARIA

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITIVAR A CESSÃO DE USO FIRMADA COM O GRUPO DE ESCOTEIROS ATALAIA – 66 – RS DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nonoai autorizado a aditivar a Cessão de Uso firmada em 12 de julho de 2023 com o **Grupo de Escoteiros Atalaia – 66 – RS** de Nonoai, CNPJ nº 09.174.386/0001-22, acrescendo-se à Cessão de Uso a Sala 02, Prédio 02 do imóvel edificado no do lote urbano nº 03, da quadra nº 12 do loteamento "Estela Matutina", de propriedade do Município, devidamente matriculado sob nº 10.999, Livro nº 02, fls. 01, do CRI desta Comarca de Nonoai - RS.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 15 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei com o objetivo de autorizar o município a aditivar a cessão de uso de bem imóvel firmada com o Grupo de Escoteiros Atalai – 66 – RS de Nonoai, acrescentando-se a Cessão de Uso a sala 02, do prédio 02, edificada no do lote urbano nº 03, da quadra nº 12 do loteamento "Estela Matutina", de propriedade do Município, para ampliação das instalações do Grupo de Escoteiros Atalai – 66 – RS de Nonoai, que já detêm a Cessão de Uso das salas 03 e 04 aumentando-se o espaço para o desenvolvimento e continuidade de suas atividades e armazenamento de materiais.

Destaca-se que o Grupo de Escoteiros Atalaia – 66 – RS de Nonoai é uma entidade sem fins lucrativos, que está em funcionamento em nosso município desde o ano de 1983, tendo ficado inoperante entre os anos de 2000 a 2007, e atende crianças e jovens de 07(sete) a 21(vinte e um) anos.

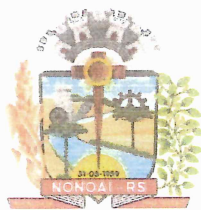
Destaca-se que o escotismo é um movimento que incentiva o engajamento do jovem com a comunidade em que ele está inserido, através do desenvolvimento de atividades nas seis áreas: físico, intelectual, social, afetivo, espiritual e de caráter, tendo como objetivo principal, a construção de um mundo melhor, mais justo e mais fraterno.

Portanto, considerando o relevante trabalho que a entidade desenvolve na comunidade nonoaiense, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 15 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

TERMO DE CESSÃO DE USO

“TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NONOAI E O GRUPO DE ESCOTEIROS ATALAIA – 66 - RS DE NONOAI”.

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecida na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Adriane Perin de Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº 3.570.312-SSP/SC e inscrita no CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliado em Nonoai/RS, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e o **GRUPO DE ESCOTEIROS ATALAIA – 66 – RS DE NONOAI**, neste representada por seu Presidente, Sr. **Carlos Nei Casal**, brasileiro, casado, bancário, portador da CI nº 1047809701 e do CPF nº 462 216 380 20, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados e nos Termos da Lei Municipal nº3.666, de 11 de julho de 2023.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto formalizar a concessão do direito real de uso, ao **Grupo de Escoteiros Atalaia – 66 – RS** de Nonoai, CNPJ nº 09.174.386/0001-22, do imóvel urbano de propriedade do Município, composto pelas Salas 03 e 04 do Prédio 02, imóvel este edificado no do lote urbano nº 03, da quadra nº 12 do loteamento "Estela Matutina", de propriedade do Município, devidamente matriculado sob nº10.999, Livro nº 02, fls. 01, do CRI desta Comarca de Nonoai - RS., para o fim específico de desempenhar as atividades constantes de seu objeto social.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

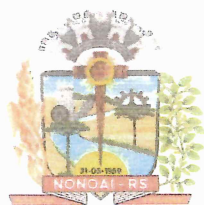
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência por 10 (dez) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do CESSIONÁRIO:

a. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

b. Realizar benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;

c. O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do CEDENTE:

a. Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO sua eventual intenção de prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 dias;

b. Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pelo CESSIONÁRIO.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA – O Cessionário fica autorizado a efetuar as obras e reformas que entender necessárias, a fim de adequar o imóvel as atividades desenvolvidas pela empresa, sendo que estas serão incorporas ao patrimônio do Município ao término da cessão, sem gerar direito a indenização;

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento e respeitando-se o estabelecido na Lei Municipal nº3.666/2023.

CLÁUSULA NONA - O uso do imóvel cedido retornará à posse do Município caso o CESSIONÁRIO:

I – não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente;

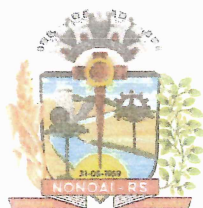
II – cessar suas atividades;

III – ceder o imóvel para terceiros.

IV – iniciadas as instalações e não cumprido o cronograma apresentado pela empresa cessionária, o imóvel retornará para o município, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel até aquele momento.

DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado, objeto do presente Contrato, será assegurado ao CESSIONÁRIO, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras



PREFEITURA

NONOAI

GOV. DO RS

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caberá a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, fiscalizar sua execução e o cumprimento das metas estabelecidas, requerendo, a seu critério, Parecer Jurídico junto a Procuradoria Geral do Município.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e Lei Municipal nº3.666/2023, bem como posteriores alterações e demais normas regulamentares.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

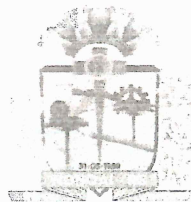
Nonoai, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NONOAI
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal
Cedente

GRUPO DE ESCOTEIROS ATALAIA – 66 - RS
Carlos Nei Casal
Presidente

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA

TRABALHO DE QUALIDADE PARA SERVIR VOCÊ

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.666, de 11 de julho de 2023.

“AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA O GRUPO DE ESCOTEIROS ATALAIA – 66 – RS DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder o uso das Salas 03 e 04 do Prédio 02 ao **Grupo de Escoteiros Atalaia – 66 – RS** de Nonoai, CNPJ nº 09.174.386/0001-22, imóvel este edificado no do lote urbano nº 03, da quadra nº 12 do loteamento "Estrela Matutina", de propriedade do Município, devidamente matriculado sob nº 10.999, Livro nº 02, fls. 01, do CRI desta Comarca de Nonoai - RS.

Art. 2º A cessão autorizada nos termos desta Lei será firmada mediante termo e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 3º O uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no artigo 1º desta Lei, ou se, no prazo de um ano, for promovida uma destinação diversa da atualmente especificada.

Art. 4º O Cessionário fica autorizado a efetuar as obras de reformas que forem necessárias a fim de adequar o imóvel as atividades da empresa, sendo que estas serão incorporas ao patrimônio do Município ao término da cessão ou se ocorrer o previsto no art. 3º da presente Lei, sem gerar direito a indenização.

Art. 5º As despesas com o fornecimento de água, luz e impostos serão de inteira responsabilidade do Cessionário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 11 de julho de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Grupo Escoteiro Atalaia 66

Nonoai/RS

CNPJ nº 09.174.386/0001-22
Rua Rui Barbosa s/nº - CEP 99.600-000
E-mail: atalaianonoai@gmail.com



Ofício Nº 002/2025

Nonoai/RS, 13 de março de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI/RS

O GRUPO ESCOTEIRO ATALAIA 66, localizada em Nonoai/RS, sob CNPJ nº 09.174.386/0001-22, que atende crianças e jovens da faixa etária 6,5 anos até 21 anos incompletos. Contribuindo para o desenvolvimento dos jovens na conquista de todos os seus potenciais físicos, intelectuais, emocionais, sociais e espirituais como indivíduos, como cidadãos responsáveis e como membros de suas comunidades locais, nacionais e internacionais.

Diante do exposto, viemos por meio deste, solicitar a cedência das salas ao lado da nossa sede (nossa sede teve oficializada a cedência em 04/2023 por 10 anos), pois precisamos de mais espaços trabalhar com as criança e espaço para guardar os matérias de trabalho (desde materiais didáticos impressos até barcos, coletes salva-vida).

Hoje o Grupo já conta com 60 integrantes (lobinhos, escoteiros, chefes, diretoria), e temos o objetivo de ampliar o números de integrantes, convidar mais criança, principalmente as carentes de nosso município.

As salas ao lado estão fechadas (trancadas com cadeados) há mais de 5 anos, sem uso, assim proporcionando a proliferação de insetos, ratos, baratas, e ainda mau cheiro, o que acaba nos prejudicando, pois eles veem até nossa sala Sede, e como trabalhamos com crianças, temos a responsabilidade em oferecer local apropriado, e sem risco a saúde.

Já fizemos contato com o antigo responsável das salas ao lado, o senhor Andre Tizziani, onde nos informou, que já tinha passado para outra pessoa, sendo assim não sabemos que esta de responsável hoje pelas as salas.

Sem mais para o momento.

ATENCIOSAMENTE

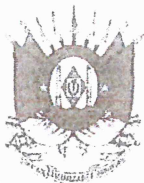

Roberso André Vitalli

Presidente do Grupo Escoteiro Atalaia 66-Nonoai

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.174.386/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/10/2007	
NOME EMPRESARIAL GRUPO ESCOTEIRO ATALAIA - 66 - RS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ESCOTEIRO ATALAIA - 66 - RS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE LUIZ DE MOURA		NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****
CEP 99.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NONOAI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3362-1250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2026** às **09:32:40** (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai

Registro de Imóveis de Nonoai
Marindia Vieira Calzza - Registradora Interina

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS		FLS.	MATRÍCULA	
		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL				
		NONOAI (RS),	08 de novembro	de 2007	01	10.999

MATRÍCULA nr. 10.999 – Protocolo nr. 48.395.
Data: 08/11/2007. **Imóvel:** Parte de terreno urbano nr. 03, da quadra nr. 12, do loteamento Stela Matutina, desta cidade de Nonoai/RS, com a área de 2.224,006m2, sem benfeitorias, com as seguintes linhas e confrontações atuais: ao Norte, por uma linha de 45,00 metros com a Av. Herculano de Barros; ao Sul, por uma linha de 45,00 metros com parte do mesmo lote nr. 03, da mesma quadra; ao Leste, por uma linha de 57,054 metros com parte do lote nr. 03 da mesma quadra; e a Oeste, por uma linha de 42,461 metros com rua Rui Barbosa. Situa-se a referida parte do terreno nr. 03, na esquina formada pela rua Rui Barbosa e Av. Herculano de Barros, e, no quarteirão formado por estas e pelas ruas Julio Golin e Castro Alves, lado par, da rua Rui Barbosa. **Proprietário:** Município de Nonoai, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CGC nr. 91 567 974/0001-07, representado por seu **Prefeito Municipal, Sr Ademar Dall Asta**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da RG. 12/R.1.610427-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai/RS. **Reg. anterior:** Matr. nr. 10.993, fls.01, do Livro nr. 2, deste Ofício. Dou fé. Oficial:
R\$9,40 Jacira Maria Sodré

Ofício do Registro de Imóveis - Nonoai/RS
Marindia V. Calzza
Registradora Interina

CONTINUA NO VERSO



Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.

Nonoai - RS, 02 de julho de 2021.

Total: R\$30,20

Certidão 1 página: R\$9,70 (0381.02.1700004.02173 = R\$1,90)

Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0381.02.1700004.02172 = R\$1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,50 (0381.01.2100002.03058 = R\$1,40)

Ass: _____
Marindia Vieira Calzza - Registradora Interina



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097592 53 2021 00008774 98